RESOLUÇÃO Nº 003/1976

Atualiza e Fixa Remuneração para Vereador

A Câmara Municipal de Divinópolis, promulga;

Art. 1º - A remuneração mensal devida ao Vereador na presente e próxima legislatura, obedecidos os dispositivos da Lei Complementar nº 25, de 02 de julho de 1975 é fixada em 20% (vinte por cento), do subsídio atribuído ao Deputado à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais;

Art. 2º - A despesa com a remuneração do Vereador não poderá ultrapassar, anualmente, a 3% (três por cento) da receita afetivamente realizada no exercício de 1975.

§Único – A remuneração mínima, mensal será de 3% (três por cento) do subsídio do Deputado Estadual, caso em que a despesa poderá ultrapassar o percentual previsto no artigo 2º desta resolução;

Art. 3º - A remuneração mensal será devida em:

1) – parte fixa;

2) – parte variável.

§Único – A parte variável da remuneração não será inferior à fixa e será devida, ao Vereador, proporcionalmente ao comparecimento às sessões e à participação nas votações;

Art. 4º - Fica fazendo parte integrante da presente Resolução, o anexo I, Quadro Demonstrativo da Parte Fixa e Variável da Remuneração dos Vereadores, do Artigo 3º desta Resolução;

Art. 5º - A Câmara Municipal de Divinópolis, reunir-se-á ordinariamente, quatro vezes por mês, às quartas-feiras, e extraordinariamente no máximo de 04 (quatro) reuniões por mês;

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1976.

Câmara Municipal de Divinópolis, 19 de maio de 1976.

Dr. Geraldo da Costa Pereira

Presidente

/sf